

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 911/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado(a) por **Adenilson Lima e Silva**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 330/2024**, e o ato de adjudicação e homologação assinado em 05/11/2024, processo administrativo n.º 330/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital da licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agronegócio; Secretaria Municipal de Governo e Comunicação; Economia e Inovação; Secretaria Municipal de Habitação; Secretaria Municipal de Segurança Integrada; Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor; Secretaria de Transito e transporte.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>Fornecedor: Amaral Confecção de Bolsas e Mochilas Ltda, CNPJ: 48.033.489/0001-24, estabelecida na Rua Yone Busse de Paula Xavier, nº 58, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-345 - Curitiba/PR, Telefone: (41) 3584-1013, Email: primascontabil@gmail.com,</p>



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Representante Legal: Fabiano Gonçalves do Amaral, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos do processo de contratação

<i>Item do TR</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit (R\$)</i>
09	Pasta Executiva em couro sintético	AMARAL BOLSAS	UN	299	65,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 19.435,00					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Material	SMS2	SMF	SMMAS	SMH	SMA	FUTEL	SSEG	SMO	SEPLAN	SMCT	CGM	PROCON	SETRAN	SME	SMAEI	SMGC	TOTAL
Borracha Escolar	7000	40	100	0	100	80	200	40	100	40	0	0	200	500	60	120	8580
Caderno brochura capa dura 96 fls - Grande	500	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	15	1000	0	32	1587
Caderno brochura capa dura 96 fls - Pequeno	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	30	4	0	20	100	0	30	1184
Caderno indice alfabético 96 fls	10	0	0	0	0	0	0	0	10	30	0	0	20	0	0	7	77
Caderno protocolo 104 fls	100	0	50	0	60	0	10	5	20	10	0	0	30	0	0	20	305
Caixa arquivo Padrão PMU	5000	600	250	200	5000	100	100	500	300	500	0	2000	3000	10000	150	500	28200
Caixa de clips trançados N° 1	220	0	10	0	5	3	10	0	20	10	0	0	10	50	0	5	343
Caixa de grampo para grampeador 23/10	10	0	0	0	30	15	20	10	10	10	1	0	30	10	0	3	149
Pasta executiva em couro sintético	30	0	0	0	0	0	20	0	20	0	0	12	0	0	5	12	99
Calculadora 12 Dígitos	200	0	0	0	10	6	0	10	30	0	0	0	0	0	0	33	289
Caneta Azul	60	8	250	2	10	15	100	6	8	30	0	100	80	50	5	14	738
Caneta Vermelha	20	0	150	1	5	6	10	6	2	0	0	5	10	50	0	3	268
Caneta Preta	40	2	150	1	5	6	10	6	2	10	0	10	15	50	0	7	314
Clipe galvanizado p/ Papel N.º 3 – 500 grs	300	10	0	10	50	15	200	4	30	10	0	0	20	200	0	17	866
Clipe galvanizado p/ Papel N.º 4 – 500 grs	200	10	20	0	50	6	100	4	30	10	0	0	20	100	0	37	587
Clipe galvanizado p/ Papel N.º 6 – 500 grs.	200	20	20	5	50	6	50	4	30	10	0	0	0	100	0	12	507
Clipe galvanizado p/ Papel N.º 8 - 500 grs	200	20	20	10	50	6	0	4	30	10	0	0	20	200	0	12	582
Cola Branca 100g	400	100	50	10	100	48	100	10	100	80	0	15	50	5000	0	80	6143
Envelope 240 x 340mm	20	8	10	1	5	5	200	5	12	800	0	5	500	5000	0	12	6583
Estilete de metal com lamina 18mm	30	10	20	0	20	15	0	10	50	30	0	10	20	200	0	25	440
Fita Adesiva Transp. 45mm x 100m	500	50	150	10	500	15	200	30	50	300	6	50	80	500	0	90	2531
Fita Crepe 19MMX50M	500	40	100	0	300	15	100	10	100	600	6	50	90	5000	0	110	7021
Fita crepe branca 48mm x 50m	500	0	100	0	0	15	50	10	50	400	0	50	0	50	0	60	1285
Fita dupla face espumada dimensão 19mm x 10m	100	0	0	2	0	5	20	2	20	400	0	5	20	100	0	45	719
Grampeador de metal para 40 folhas	150	50	10	5	50	15	20	10	50	10	10	10	40	5000	0	25	5455
Grampeador grande para 100/200 folhas	10	5	0	2	50	0	10	2	5	6	3	2	20	1500	0	8	1623

Lápis Preto N2	15000	100	100	0	500	0	200	30	500	30	30	100	100	2000	0	120	18810
Livro de Ata 100 folhas Capa Dura	20	0	10	0	20	0	10	0	5	20	0	0	30	100	0	15	230
Maleta plástica A3 com alça 50,5cm x 35 cm x 2,5 cm com elástico	30	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	15	55
Marca Texto Amarelo	200	50	50	36	350	40	200	24	200	100	24	100	100	0	0	290	1764
Marca Texto Laranja	100	40	50	24	135	36	50	24	200	100	24	100	100	100	0	230	1313
Marca Texto Verde	60	40	50	24	135	36	50	24	200	100	24	100	100	100	0	230	1273
Marcador Permanente Azul 1.0	50	5	5	0	30	24	10	0	200	0	0	5	0	0	1	165	495
Papel Color cards 5 cores, formato A4, gramatura 120g, embalagem com 24 folhas	20	0	0	0	0	0	100	0	10	0	0	0	0	130	0	0	260
Pasta AZ	30	0	0	0	65	0	0	30	0	0	0	0	150	50	0	20	345
Pasta Brasil c/ Elástico	300	0	50	0	60	0	0	70	30	0	4	10	60	500	30	110	1224
Pasta Brasil s/ Elástico	100	0	50	100	110	0	0	50	30	0	10	0	40	200	30	60	780
Pasta Catalogo C/100 Plásticos	50	10	50	2	100	0	50	0	5	0	0	0	50	500	10	25	852
Pasta de elástico tamanho A3	20	0	10	0	0	0	50	0	0	0	0	0	10	0	30	120	
Pasta Polionda 2 cm	200	0	0	20	100	30	10	30	30	0	0	20	40	500	10	40	1030
Pasta Polionda 5 cm	200	0	100	10	120	30	100	30	30	0	0	20	100	500	10	40	1290
Pen drive 16 GB	40	0	0	6	52	0	20	0	30	0	10	0	0	150	0	26	334
Pen drive 64 GB	20	20	15	6	50	0	50	10	10	100	7	8	20	100	16	20	452
Pincel Atomico Azul	200	0	0	10	140	24	10	0	10	10	0	0	30	500	8	20	962
Pincel Atomico Preto	100	0	0	10	122	24	10	0	10	10	2	0	30	500	8	20	846
Pincel marcador Azul para quadro branco	50	0	0	0	50	12	100	0	0	60	4	8	50	10000	8	40	10382
Pincel marcador Preto para quadro branco	30	0	0	0	50	12	100	0	0	30	4	8	40	10000	8	45	10327
Pincel marcador Vermelho para quadro branco	20	0	0	0	10	12	100	0	0	30	4	8	40	5000	8	40	5272
Prancheta A4 vertical simples, Modelo: A4; Corpo de formica, ou MDF, ou laminado melamínico	600	0	20	10	0	25	10	0	20	0	0	10	30	50	0	10	785
Prancheta de acrílico c/prendedor de metal tamanho A4	50	0	20	0	0	0	10	20	20	10	3	20	0	50	0	15	218
Régua poliestireno 30 com	150	30	100	0	100	20	100	20	100	40	0	10	30	5000	50	30	5780
Tesoura Escolar, Com Lâminas Em Aço Inox, De 12cm Com Pontas Arredondadas	30	0	0	0	0	0	100	5	20	20	0	6	0	0	0	10	191
Tesoura Grande aproximadamente 20 cm	100	6	20	0	70	8	20	10	20	40	1	10	30	5000	20	15	5370
Giz de Cera Azul	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	156	1356
Bobina Plástico bolha dimensões: 1,30 metros x 100mts	2	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	2	1	2	18
Rolo de fita zebra para sinalização	100	0	10	0	0	15	100	50	0	20	0	20	100	10	10	15	450
Quadro de aviso com cortiça e moldura de alumínio 1.20 x90	10	0	0	0	5	3	3	0	0	2	0	0	3	0	0	2	28
Apagador p/ quadro branco	20	0	0	0	5	5	10	0	0	2	1	10	4	10000	0	0	10057
Tinta de carimbo Preta	50	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	0	50	0	10	140
Folha de EVA-glitter 40x60 cm prata pct c/ 05 unid	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha de EVA-glitter 40x60 cm branco pct c/ 05 unid	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - atalhdo sorçdo 45x40 sorçdo pct c/ 05	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades preto	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha de EVA-glitter 40x60 cm ouro pct c/ 05 unid	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades branco	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades azul claro	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades azul escuro	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades amarelo	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades vermelho	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades laranja	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades rosa	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades cinza	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades lilas	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades verde escuro	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades bege	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades marrom	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades salmao	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Folha EVA - liso 40X48 pct c/ 10 unidades verde claro	60	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	50	0	0	130
Envelope plástico A4	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme previsão do Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, pedido de alteração, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, juntamente como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 86, § 4º, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados, quando fixados, os preços unitários e serão observados, quando fixados, os preços unitários máximos estimativos da licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Uberlândia/MG, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANO GONCALVES DO AMARAL**
Data: 22/11/2024 15:20:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome Arquivo: Ata 911 2024 - AMARAL CONF - PERP 330 2024 - SMS.pdf

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva

Certificado: **IBIjANBg***wXsLN3AV**VloXs*****DAQAB**

Data: 27/11/2024 16:08:25



20240795266DA

Vistado de forma eletrônica por:

Cristiane de Paula Costa Silva - Coordenador DAM-13
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 22/11/2024 15:53:55

CAMILA SANCHEZ PEDRONI - ASSESSOR TÉCNICO DAM-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.31008-5
Data: 25/11/2024 15:34:20

MARLON BRUNO DE ARAUJO - DIRETOR DAM-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.21585-6
Data: 27/11/2024 15:56:29



20240795266DA